



Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Anexo D - Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022

Princípio 1.1. "Cada ação deve dar direito a um voto"		
Prática recomendada	Opção	Explicação
1.1.1 - O capital social da companhia deve ser composto apenas por ações ordinárias.	Sim	
Princípio 1.2. "Os acordos de acionistas não devem transferir para os acionistas signatários as decisões nas matérias de competência do conselho de administração, da diretoria ou do conselho fiscal"		
Prática recomendada	Opção	Explicação
1.2.1 - Os acordos de acionistas não devem vincular o exercício do direito de voto de nenhum administrador ou membro dos órgãos de fiscalização e controle.	Não	O Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, denominado Acordo de Acionistas da Lavvi Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Acordo de Acionistas"), cuja cópia encontra-se disponível na Central de Sistemas da CVM (http://sistemas.cvm.gov.br/) e conforme o item 1.13 do Formulário de Referência, disponível no sistema Empresas.Net da Comissão de Valores Mobiliários - CVM estabelece que, durante a vigência do Acordo de Acionistas, os acionistas controladores RH Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("RH") e Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações ("CBR") e deverão se reunir previamente a qualquer assembleia geral ou reunião de conselho de administração, devidamente representados por seus respectivos representantes, para discutir e determinar a orientação do voto a ser proferido conjuntamente, como um bloco. Nos casos específicos das matérias definidas como Deliberações Especiais (ver Cláusula 3.5 do Acordo de Acionistas), a CBR obriga-se a acompanhar os votos manifestados pela RH, por Ralph Horn e Ovadia Horn nas reuniões prévias e nas respectivas reuniões do conselho de administração ou assembleias gerais, conforme o caso. A adoção da reunião prévia, visa à estabilidade e à coesão do grupo de controle na condução dos negócios da Companhia.



Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Anexo D - Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022

Princípio 1.3. "A administração deve buscar o engajamento dos acionistas, favorecer a presença em assembleia geral e o correto entendimento das matérias a serem deliberadas, bem como facilitar a indicação e eleição de candidatos ao conselho de administração e conselho fiscal"

Prática recomendada	Opção	Explicação
1.3.1 - A diretoria deve utilizar a assembleia para comunicar a condução dos negócios da companhia, pelo que a administração deve publicar um manual visando facilitar e estimular a participação nas assembleias gerais.	Parcial	Apesar de não possuir um manual para participação dos acionistas em assembleias gerais, as assembleias contam com a presença de um membro da diretoria da Companhia que, nesta oportunidade, comunica os acionistas a respeito da condução dos negócios da Companhia e esclarecer eventuais dúvidas dos acionistas. Além disso, a Companhia divulga Proposta da Administração previamente às assembleias gerais, a qual entende contemplar todas as informações necessárias para estimular a participação dos acionistas em suas assembleias.
1.3.2 - As atas devem permitir o pleno entendimento das discussões havidas na assembleia, ainda que lavradas em forma de sumário de fatos ocorridos, e trazer a identificação dos votos proferidos pelos acionistas.	Sim	

Princípio 1.4. "Medidas de defesa, caso sejam adotadas pela companhia, devem ter como objetivo prevenir aquisições oportunistas de parcelas significativas de capital da companhia em momentos desfavoráveis de mercado, preservando a liquidez ou maximizando o valor das ações, em benefício de todos os acionistas"

Prática recomendada	Opção	Explicação
1.4.1 - O conselho de administração deve fazer uma análise crítica das vantagens e desvantagens da medida de defesa e de suas características, e	N/A	



Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Anexo D - Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022

sobretudo dos gatilhos de acionamento e parâmetros de preço, se aplicáveis, explicando-as.		
1.4.2 - Não devem ser utilizadas cláusulas que inviabilizem a remoção da medida do estatuto social, as chamadas 'cláusulas pétreas'.	Sim	
1.4.3 - Caso o estatuto determine a realização de oferta pública de aquisição de ações (OPA) sempre que um acionista ou grupo de acionistas atingir, de forma direta ou indireta, participação relevante no capital votante, a regra de determinação do preço da oferta não deve impor acréscimos de prêmios substancialmente acima do valor econômico ou de mercado das ações.	N/A	
Princípio 1.5. "Independente da forma jurídica e dos termos e condições negociados para a transação que der origem à mudança de controle, todos os acionistas da companhia objeto da transação devem ser tratados de forma justa e equitativa"		
Prática recomendada	Opção	Explicação
1.5.1 - O estatuto da companhia deve estabelecer que: (i) transações em que se configure a alienação, direta ou indireta, do controle acionário devem ser acompanhadas de oferta pública de aquisição de ações (OPA) dirigida a todos os acionistas,	Sim	



Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Anexo D - Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022

<p>pelo mesmo preço e condições obtidos pelo acionista vendedor;</p> <p>(ii) os administradores devem se manifestar sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da companhia.</p>		
<p>Princípio 1.6. "O conselho de administração deve orientar os acionistas quanto às OPAs a eles dirigidas"</p>		
<p>Prática recomendada</p>	<p>Opção</p>	<p>Explicação</p>
<p>1.6.1 - O estatuto social deve prever que o conselho de administração dê seu parecer em relação a qualquer OPA tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da companhia, o qual deverá conter, entre outras informações relevantes, a opinião da administração sobre eventual aceitação da OPA e sobre o valor econômico da companhia.</p>	<p>Sim</p>	
<p>Princípio 1.7. "A política de destinação de resultados da companhia deve respeitar as características econômico-financeiras do negócio – geração de caixa e necessidade de investimentos – e ser do conhecimento de todos os interessados, acionistas e investidores"</p>		



Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Anexo D - Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022

Prática recomendada	Opção	Explicação
1.7.1 - A companhia deve elaborar e divulgar política de destinação de resultados definida pelo conselho de administração. Entre outros aspectos, tal política deve prever a periodicidade de pagamentos de dividendos e o parâmetro de referência a ser utilizado para a definição do respectivo montante (percentuais do lucro líquido ajustado e do fluxo de caixa livre, entre outros).	Não	A Companhia não possui Política de Destinação de Resultados formalmente aprovada pelo seu Conselho de Administração. Apesar disso, os Artigos 37 a 41 do Estatuto Social da Companhia fixam as regras mínimas para a destinação dos resultados, que são observadas pelo Conselho de Administração nas propostas submetidas anualmente à assembleia geral ou na aprovação das distribuições intermediárias ao longo dos exercícios.
Princípio 1.8. "A orientação das atividades da companhia pelo acionista controlador, de modo que atenda ao interesse público que justificou a criação da sociedade de economia mista, deve ser conciliada com os interesses dos demais acionistas e investidores nos valores mobiliários da companhia"		
Prática recomendada	Opção	Explicação
1.8.1 - O estatuto social deve identificar clara e precisamente o interesse público que justificou a criação da sociedade de economia mista, em capítulo específico.	N/A	
1.8.2 - O conselho de administração deve monitorar as atividades da companhia e estabelecer políticas, mecanismos e controles internos para apuração dos eventuais custos do atendimento do interesse público e eventual ressarcimento da companhia ou dos demais	N/A	



Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Anexo D - Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022

acionistas e investidores pelo acionista controlador.		
<p>Princípio 2.1. "O conselho de administração deve exercer suas atribuições considerando os interesses de longo prazo da companhia, os impactos decorrentes de suas atividades na sociedade e no meio ambiente e os deveres fiduciários de seus membros, atuando como guardião dos princípios, valores, objeto social e sistema de governança da companhia"</p>		
Prática recomendada	Opção	Explicação
<p>2.1.1 - O conselho de administração deve, sem prejuízo de outras atribuições legais, estatutárias e de outras práticas previstas no Código:</p> <p>(i) definir as estratégias de negócios, considerando os impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente, visando a perenidade da companhia e a criação de valor no longo prazo;</p> <p>(ii) avaliar periodicamente a exposição da companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade/conformidade (<i>compliance</i>) e aprovar uma política de gestão de riscos compatível com as estratégias de negócios;</p> <p>(iii) definir os valores e princípios éticos da companhia e zelar pela manutenção da transparência do emissor no relacionamento com todas as partes interessadas;</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim. Todas as atribuições elencadas no referido princípio integram a esfera de competências do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria que o assessora, conforme consta nos seus respectivos regimentos internos, no Estatuto Social e nas políticas corporativas da Companhia. De acordo com o 'caput' do art. 19 do Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas, bem como a aprovação das políticas corporativas e regimentos da Companhia, conforme propostas que lhe sejam submetidas pelos órgãos competentes.</p> <p>A Política de Gerenciamento de Riscos da Companhia prevê, ainda, a competência do órgão, dentre outras funções previstas na cláusula 5.1.1, supervisionar as atividades do processo de gerenciamento de riscos executadas pela Companhia, bem como acompanhar a evolução de gerenciamento de riscos. Além disso, conforme prevê o Regimento Interno do Conselho de Administração aprovado, cabe ao órgão "zelar pela adoção das melhores práticas de governança corporativa" e "visar pela integridade e cumprimento dos objetivos da Companhia". Por fim, a Companhia possui um Código de Ética e Conduta aprovado pelo Conselho de Administração, que é responsável por disciplinar as relações internas e externas da Companhia, incluindo sua relação com setores da sociedade e com o meio ambiente. Todos esses documentos encontram-se disponíveis no website da Companhia (http://ri.lavvi.com.br/).</p>



Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Anexo D - Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022

(iv) rever anualmente o sistema de governança corporativa, visando a aprimorá-lo.		
Princípio 2.2. "O conselho de administração deve ter membros de perfil diversificado, número adequado de conselheiros independentes, e tamanho que permita a criação de comitês, o debate efetivo de ideias e a tomada de decisões técnicas, isentas e fundamentadas"		
Prática recomendada	Opção	Explicação
2.2.1 - O estatuto social deve estabelecer que: (i) o conselho de administração seja composto em sua maioria por membros externos, tendo, no mínimo, um terço de membros independentes; (ii) o conselho de administração deve avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência.	Sim	
2.2.2 - O conselho de administração deve aprovar uma política de indicação que estabeleça: (i) o processo para a indicação dos membros do conselho de administração, incluindo a indicação da participação de outros órgãos da companhia no referido processo; (ii) que o conselho de administração deve ser composto tendo em vista a disponibilidade de tempo de seus membros para o exercício de suas	Sim	A Companhia possui Política de Indicação, contendo diretrizes, critérios e procedimentos específicos para indicação ao cargo de membro do Conselho de Administração. Como diretriz geral, a indicação de candidatos para ocupar os cargos deve ser baseada em uma análise da necessidade do Conselho de Administração, garantindo a composição por membros de perfis diversificados, levando-se em conta experiências, competências, condutas, origens, faixa etária e gênero. A Política de Indicação encontra-se disponível no website da Companhia (http://ri.lavvi.com.br/).



Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Anexo D - Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022

funções e a diversidade de conhecimentos, experiências, comportamentos, aspectos culturais, faixa etária e gênero.		
<p>Princípio 2.3. "O presidente do conselho deve coordenar as atividades do conselho de administração buscando a eficácia e o bom desempenho do órgão e de cada um de seus membros, servindo de elo entre o conselho de administração e o diretor-presidente"</p>		
Prática recomendada	Opção	Explicação
2.3.1 - O diretor-presidente não deve acumular o cargo de presidente do conselho de administração.	Sim	
<p>Princípio 2.4. "O conselho de administração deve estabelecer mecanismos de avaliação periódica de desempenho que contribuam para sua efetividade e para o aperfeiçoamento da governança da companhia"</p>		
Prática recomendada	Opção	Explicação
2.4.1 - A companhia deve implementar um processo anual de avaliação do desempenho do conselho de administração e de seus comitês, como órgãos colegiados, do presidente do conselho de administração, dos conselheiros, individualmente considerados, e da secretaria de governança, caso existente.	Sim	<p>Nos termos do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia, o Conselho de Administração realizará, no mínimo uma vez por ano, a avaliação formal do desempenho do próprio Conselho de Administração, como órgão colegiado e de cada um de seus membros individualmente, do Comitê de Auditoria, dos demais comitês de assessoramento, se instalados, e dos membros da Diretoria.</p> <p>Estará elegível para participar do processo de avaliação, como avaliado, o Conselheiro ou Presidente do Conselho de Administração que estiver na função por, pelo menos, 2 (duas) reuniões ordinárias desde a última avaliação. A condução do processo de avaliação é de responsabilidade do Presidente do Conselho de Administração, sendo facultativa a utilização de assessoria externa especializada.</p>



Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Anexo D - Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022

Princípio 2.5. "O conselho de administração deve zelar pela continuidade da gestão da companhia, evitando que a sucessão de seus principais líderes acabe afetando o desempenho da companhia e gerando destruição de seu valor"

Prática recomendada	Opção	Explicação
2.5.1 - O conselho de administração deve aprovar e manter atualizado um plano de sucessão do diretor-presidente, cuja elaboração deve ser coordenada pelo presidente do conselho de administração.	Não	A Companhia atualmente não possui um Plano de Sucessão formalizado para o cargo de Diretor Presidente. Apesar disso, o artigo 23 do Estatuto Social da Companhia prevê que, (i) em caso de ausência ou impedimento por período de até 30 (trinta) dias, pelo Diretor Financeiro ou por qualquer diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias e inferior a 120 (cento e vinte) dias, pelo Diretor Financeiro ou por qualquer outro diretor designado pelo Conselho de Administração; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social.

Princípio 2.6. "Para que possa desempenhar bem suas funções, o membro do conselho de administração deve entender o negócio da companhia"

Prática recomendada	Opção	Explicação
2.6.1 - A companhia deve ter um programa de integração dos novos membros do conselho de administração, previamente estruturado, para que os referidos membros sejam apresentados às pessoas-chave da companhia e às suas instalações e no qual sejam abordados temas essenciais para o entendimento do negócio da companhia.	Não	Apesar de não possuir um programa formal de integração de novos membros do Conselho de Administração, estes são apresentados às pessoas-chave da Companhia e às suas instalações quando do seu respectivo ingresso na Companhia. Adicionalmente, após a posse de novos conselheiros, a administração da Companhia realiza reuniões e apresentações exclusivas aos novos membros sobre os principais temas da Companhia e do seu setor de atuação.



Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Anexo D - Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022

Princípio 2.7. "A remuneração dos membros do conselho de administração deve estar alinhada aos objetivos estratégicos da companhia com foco em sua perenidade e na criação de valor no longo prazo"

Prática recomendada	Opção	Explicação
2.7.1 - A remuneração dos membros do conselho de administração deve ser proporcional às atribuições, responsabilidades e demanda de tempo. Não deve haver remuneração baseada em participação em reuniões, e a remuneração variável dos conselheiros, se houver, não deve ser atrelada a resultados de curto prazo.	Sim	

Princípio 2.8. "A atuação do conselho de administração deve ser pautada por um documento contendo regras que normatizem sua estrutura e forma de atuação"

Prática recomendada	Opção	Explicação
2.8.1 - O conselho de administração deve ter um regimento interno que normatize suas responsabilidades, atribuições e regras de funcionamento, incluindo: (i) as atribuições do presidente do conselho de administração; (ii) as regras de substituição do presidente do conselho em sua ausência ou vacância; (iii) as medidas a serem adotadas em situações de conflito de interesses; e	Sim	



Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Anexo D - Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022

(iv) a definição de prazo de antecedência suficiente para o recebimento dos materiais para discussão nas reuniões, com a adequada profundidade.		
Princípio 2.9. "O conselho de administração deve adotar um conjunto de ações que propicie a eficácia de suas reuniões, facilite a atuação dos conselheiros externos e dê transparência à sua atuação"		
Prática recomendada	Opção	Explicação
2.9.1 - O conselho de administração deve definir um calendário anual com as datas das reuniões ordinárias, que não devem ser inferiores a seis nem superiores a doze, além de convocar reuniões extraordinárias, sempre que necessário. O referido calendário deve prever uma agenda anual temática com assuntos relevantes e datas de discussão.	Parcial	Embora não apresente calendário anual prevendo a realização de, no mínimo, 6 e, no máximo, 12 reuniões ordinárias do Conselho de Administração por ano, com as datas e temas previamente estabelecidos, a Companhia adota parcialmente a prática recomendada, uma vez que o Estatuto Social e o Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia preveem uma agenda anual de 4 reuniões ordinárias do Conselho de Administração por ano, realizadas a cada 3 meses, bem como a convocação de reuniões extraordinárias sempre que necessário.
2.9.2 - As reuniões do conselho devem prever regularmente sessões exclusivas para conselheiros externos, sem a presença dos executivos e demais convidados, para alinhamento dos conselheiros externos e discussão de temas que possam criar constrangimento.	Não	Não há prática de sessões exclusivas nas reuniões do Conselho de Administração para conselheiros independentes. Nada impede, no entanto, que tais conselheiros (ou outro grupo específico de conselheiros) realizem reuniões exclusivas para tratar de algum tema, desde que tais reuniões (i) sejam de conhecimento de todo o órgão: e (ii) tenham a finalidade de mero alinhamento, e não de deliberação.



Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Anexo D - Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022

2.9.3 - As atas de reunião do conselho devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto.	Sim	Como melhor prática de governança, todas as atas da Companhia são redigidas com clareza e registram as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto.
Princípio 3.1. "A diretoria deve gerir os negócios da companhia, com observância aos limites de risco e às diretrizes aprovados pelo conselho de administração"		
Prática recomendada	Opção	Explicação
3.1.1 - A diretoria deve, sem prejuízo de suas atribuições legais e estatutárias e de outras práticas previstas no Código: (i) executar a política de gestão de riscos e, sempre que necessário, propor ao conselho eventuais necessidades de revisão dessa política, em função de alterações nos riscos a que a companhia está exposta; (ii) implementar e manter mecanismos, processos e programas eficazes de monitoramento e divulgação do desempenho financeiro e operacional e dos impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente.	Sim	
3.1.2 - A diretoria deve ter um regimento interno próprio que estabeleça sua estrutura, seu	Parcial	A Companhia está parcialmente aderente à prática recomendada pelo Código, pois atende aos requisitos constantes no item "3.1.1", apesar de não possuir um Regimento Interno para a Diretoria formalizado.



Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Anexo D - Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022

funcionamento e seus papéis e responsabilidades.		As informações requeridas encontram-se detalhadas nos Artigos 20 a 26 do Estatuto Social da Companhia, disponível no sistema Empresas.Net da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e no <i>website</i> da Companhia (http://ri.lavvi.com.br/).
<p>Princípio 3.2. "O processo de indicação e preenchimento de cargos de diretoria e posições gerenciais deve visar à formação de um grupo alinhado aos princípios e valores éticos da companhia tendo em vista a diversidade, inclusive de gênero, almejando sua ocupação por pessoas com competências complementares e habilitadas para enfrentar os desafios da companhia"</p>		
Prática recomendada	Opção	Explicação
3.2.1 - Não deve existir reserva de cargos de diretoria ou posições gerenciais para indicação direta por acionistas.	Parcial	<p>A Companhia adota parcialmente a recomendação, dado que no "Acordo de Acionistas da Lavvi Empreendimentos Imobiliários S.A.", atualmente vigente, há previsão expressa de indicação do Diretor Presidente por um dos blocos de acionistas controladores signatários, bem como indicação do Diretor Financeiro pelo outro bloco de acionistas controladores; contudo, não há reserva para os demais cargos da Diretoria ou para posições gerenciais, sendo que os demais diretores são eleitos pelo Conselho de Administração.</p> <p>Apesar disso, as indicações dos Diretores Presidente e Financeiro pelos acionistas controladores devem observar requisitos previstos nos artigos 5.3 e 5.4 da Política de Indicação da Companhia, entre eles: (i) engajamento e compromisso com os valores e a cultura da Companhia; (ii) comprometimento com os termos previstos no Código de Ética, assim como nos demais códigos, políticas e regimentos a eles aplicáveis; e (iii) habilidades para implementar as estratégias e atingir os objetivos da Companhia. Assim, a Companhia entende que, apesar de não cumprir integralmente com a recomendação, as práticas adotadas buscam o sucesso na gestão dos negócios e na implementação de sua estratégia, uma vez que os acionistas dos blocos de controle conhecem profundamente os negócios da Companhia e o setor no qual ela opera. O Acordo de Acionistas e a Política de Indicação</p>



Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Anexo D - Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022

		da Companhia estão disponíveis na Central de Sistemas da CVM (http://sistemas.cvm.gov.br/) e no <i>website</i> da Companhia (http://ri.lavvi.com.br/).
Princípio 3.3. "O diretor-presidente e a diretoria devem ser avaliados com base em metas de desempenho, financeiras e não financeiras (incluindo aspectos ambientais, sociais e de governança), alinhadas com os valores e os princípios éticos da companhia"		
Prática recomendada	Opção	Explicação
3.3.1 - O diretor-presidente deve ser avaliado, anualmente, em processo formal conduzido pelo conselho de administração, com base na verificação do atingimento das metas de desempenho financeiro e não financeiro estabelecidas pelo conselho de administração para a companhia.	Sim	<p>A Companhia realiza avaliação de desempenho dos seus órgãos de administração e comitês anualmente, conduzido pelo Conselho de Administração. No caso específico do Diretor Presidente, conforme descrito no no Capítulo X do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia, o processo de avaliação leva em consideração as características e responsabilidades específicas do cargo, buscando alcançar um nível alto de especialização durante a avaliação. Os membros da Diretoria, no geral, são avaliados de acordo com sua performance individual e metas corporativas, que são definidas anualmente de acordo com as políticas e estratégias da Companhia.</p> <p>O Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia está disponível na Central de Sistemas da CVM (http://sistemas.cvm.gov.br/) e no <i>website</i> da Companhia (http://ri.lavvi.com.br/).</p>
3.3.2 - Os resultados da avaliação dos demais diretores, incluindo as proposições do diretor-presidente quanto a metas a serem acordadas e à permanência, à promoção ou ao desligamento dos executivos nos respectivos cargos, devem ser apresentados, analisados, discutidos e aprovados em reunião do conselho de administração.	Sim	<p>A Companhia realiza avaliação de desempenho dos seus órgãos de administração e comitês anualmente, conduzido pelo Conselho de Administração. No caso específico do Diretor Presidente, conforme descrito no Capítulo X do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia, os membros da Diretoria são avaliados de acordo com sua performance individual e metas corporativas, que são definidas anualmente de acordo com as políticas e estratégias da Companhia.</p> <p>O Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia está disponível na Central de Sistemas da CVM (http://sistemas.cvm.gov.br/) e no <i>website</i> da Companhia (http://ri.lavvi.com.br/).</p>



Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Anexo D - Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022

Princípio 3.4. "A remuneração dos membros da diretoria deve estar alinhada aos objetivos estratégicos da companhia, com foco em sua perenidade e na criação de valor no longo prazo"		
Prática recomendada	Opção	Explicação
3.4.1 - A remuneração da diretoria deve ser fixada por meio de uma política de remuneração aprovada pelo conselho de administração por meio de um procedimento formal e transparente que considere os custos e os riscos envolvidos.	Sim	A Companhia possui uma Política de Remuneração, que tem por objetivo estabelecer diretrizes que deverão ser observadas no âmbito da remuneração dos membros dos órgãos da administração da Companhia, visando a consolidar seus interesses com os objetivos da Companhia. A Política de Remuneração está disponível na Central de Sistemas da CVM (http://sistemas.cvm.gov.br/) e no <i>website</i> da Companhia (http://ri.lavvi.com.br/).
3.4.2 - A remuneração da diretoria deve estar vinculada a resultados, com metas de médio e longo prazos, relacionadas de forma clara e objetiva à geração de valor econômico para a companhia no longo prazo.	Sim	A remuneração variável da Diretoria está vinculada aos resultados da Companhia e considera metas individuais dos Diretores, estabelecidas conforme resultados da Companhia e de sua administração, conforme detalhado na Política de Remuneração da Companhia e no item 8 do Formulário de Referência.
3.4.3 - A estrutura de incentivos deve estar alinhada aos limites de risco definidos pelo conselho de administração e vedar que uma mesma pessoa controle o processo decisório e a sua respectiva fiscalização. Ninguém deve deliberar sobre sua própria remuneração.	Sim	A Companhia entende que cumpre a prática recomendada, já que a estrutura de incentivos, incluindo a remuneração fixa e variável, dos Diretores está alinhada aos limites de risco definidos pelo Conselho de Administração, cabendo ao Conselho de Administração fixar a referida remuneração, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Geral, sem que haja a participação dos Diretores.
Princípio 4.1. "A companhia deve ter um comitê de auditoria estatutário, independente e qualificado"		
Prática recomendada	Opção	Explicação



Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Anexo D - Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022

<p>4.1.1 - O comitê de auditoria estatutário deve:</p> <p>(i) ter entre suas atribuições a de assessorar o conselho de administração no monitoramento e controle da qualidade das demonstrações financeiras, nos controles internos, no gerenciamento de riscos e <i>compliance</i>;</p> <p>(ii) ser formado em sua maioria por membros independentes e coordenado por um conselheiro independente;</p> <p>(iii) ter ao menos um de seus membros independentes com experiência comprovada na área contábil-societária, de controles internos, financeira e de auditoria, cumulativamente; e</p> <p>(iv) possuir orçamento próprio para a contratação de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo.</p>	<p>Sim</p>	<p>A Companhia está aderente à prática recomendada, pois possui um Comitê de Auditoria Estatutário, cujas competências e obrigações encontram-se previstas em seu Regimento Interno, disponível no <i>website</i> da Companhia (http://ri.lavvi.com.br/).</p>
<p>Princípio 4.2. "O conselho fiscal, se instalado, deve ser dotado dos recursos e do suporte da administração necessários para que seus membros possam desempenhar suas atribuições individuais de fiscalização independente de forma efetiva"</p>		
<p align="center">Prática recomendada</p>	<p align="center">Opção</p>	<p align="center">Explicação</p>
<p>4.2.1 - O conselho fiscal deve ter um regimento interno próprio que descreva sua estrutura, seu funcionamento, programa de trabalho, seus</p>	<p>N/A</p>	



Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Anexo D - Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022

papéis e responsabilidades, sem criar embaraço à atuação individual de seus membros.		
4.2.2 - As atas das reuniões do conselho fiscal devem observar as mesmas regras de divulgação das atas do conselho de administração.	N/A	
Princípio 4.3. "Os auditores independentes devem reportar-se ao conselho de administração. Este deve zelar pela independência dos auditores independentes na sua atuação"		
Prática recomendada	Opção	Explicação
4.3.1 - A companhia deve estabelecer uma política para contratação de serviços extra-auditoria de seus auditores independentes, aprovada pelo conselho de administração, que proíba a contratação de serviços extra-auditoria que possam comprometer a independência dos auditores. A companhia não deve contratar como auditor independente quem tenha prestado serviços de auditoria interna para a companhia há menos de três anos.	Parcial	<p>A Companhia não possui uma Política para Contratação de Serviços Extra-Auditoria de seus auditores independentes formalizada. Ainda assim, atua em conformidade com a prática recomendada no sentido de que não contrata a auditoria independente para serviços extra-auditoria. Adicionalmente, conforme Regimento Interno do Comitê de Auditoria da Companhia, o Comitê de Auditoria, no que diz respeito ao auditor independente e à auditoria interna, (i) opina na contratação e destituição dos serviços de auditoria independente; (ii) acompanha as atividades de auditoria interna e da área de controles interno na Companhia; e se posiciona perante o Conselho de Administração em hipótese de conflitos entre auditores internos, externos e/ou Diretores.</p> <p>O Regimento Interno do Comitê de Auditoria está disponível na Central de Sistemas da CVM (http://sistemas.cvm.gov.br/) e no <i>website</i> da Companhia (http://ri.lavvi.com.br/).</p>
4.3.2 - A equipe de auditoria independente deve reportar-se ao conselho de administração, por meio do comitê de auditoria, se existente. O comitê de auditoria deverá monitorar a	Sim	



Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Anexo D - Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022

<p>efetividade do trabalho dos auditores independentes, assim como sua independência. Deve, ainda, avaliar e discutir o plano anual de trabalho do auditor independente e encaminhá-lo para a apreciação do conselho de administração.</p>		
<p>Princípio 4.4. "A companhia deve estruturar sua auditoria interna de maneira compatível com a dimensão, a complexidade e os riscos de seus negócios, cabendo ao conselho de administração zelar pela qualificação e independência dos profissionais da equipe de auditoria interna em relação à diretoria"</p>		
Prática recomendada	Opção	Explicação
<p>4.4.1 - A companhia deve ter uma área de auditoria interna vinculada diretamente ao conselho de administração.</p>	<p>Sim</p>	<p>As informações requeridas encontram-se detalhadas na Política de Gerenciamento de Riscos e na seção 5 do Formulário de Referência da Companhia. O Regimento Interno do Comitê de Auditoria e o Formulário de Referência da Companhia estão disponíveis na Central de Sistemas da CVM (http://sistemas.cvm.gov.br/) e no website da Companhia (http://ri.lavvi.com.br/).</p>
<p>4.4.2 - Em caso de terceirização dessa atividade, os serviços de auditoria interna não devem ser exercidos pela mesma empresa que presta serviços de auditoria das demonstrações financeiras. A companhia não deve contratar para auditoria interna quem tenha prestado serviços de auditoria independente para a companhia há menos de três anos.</p>	<p>Sim</p>	



Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Anexo D - Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022

Princípio 4.5. "A companhia deve ter um processo apropriado de gerenciamento de riscos e manter controles internos e programas de integridade/conformidade (compliance) adequados ao porte, ao risco e à complexidade de suas atividades"		
Prática recomendada	Opção	Explicação
<p>4.5.1 - A companhia deve adotar política de gerenciamento de riscos, aprovada pelo conselho de administração, que inclua a definição dos riscos para os quais se busca proteção, os instrumentos utilizados para tanto, a estrutura organizacional para gerenciamento de riscos, a avaliação da adequação da estrutura operacional e de controles internos na verificação da sua efetividade, além de definir diretrizes para o estabelecimento dos limites aceitáveis para a exposição da companhia a esses riscos.</p>	<p>Sim</p>	<p>A Companhia possui uma Política de Gerenciamento de Riscos, a qual estabelece os princípios, diretrizes e responsabilidades gerais a serem observados no processo de gerenciamento de riscos da Companhia e suas controladas, visando à perpetuação dos negócios.</p> <p>A estrutura organizacional dos processos de gerenciamento de riscos utiliza como parâmetro as diretrizes estabelecidas pelo IBGC e pelo Comitê de Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway – COSO (<i>Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission</i>), especialmente no que diz respeito ao fluxo de identificação, avaliação, implementação e monitoramentos dos riscos aos quais a Companhia e suas controladas estão expostas. Adicionalmente, o Comitê de Auditoria desempenha suas atribuições e faz suas recomendações periódicas para análise, avaliação e a tomada de decisões pelo Conselho de Administração da Companhia.</p> <p>Para mais informações sobre a Política de Gerenciamento de Riscos da Companhia, veja a seção 5 do Formulário de Referência, disponível no sistema Empresas.Net da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e no <i>website</i> da Companhia (http://ri.lavvi.com.br/).</p>
<p>4.5.2 - Cabe ao conselho de administração zelar para que a diretoria possua mecanismos e controles internos para conhecer, avaliar e controlar os riscos, a fim de mantê-los em níveis compatíveis com os limites fixados, incluindo programa de integridade/conformidade</p>	<p>Sim</p>	<p>Conforme cláusula 5.1.1 da nossa Política de Gerenciamentos de Riscos. Nossa Política de Gerenciamento de Riscos encontra-se disponível na Central de Sistemas da CVM (http://sistemas.cvm.gov.br/) e no <i>website</i> da Companhia (http://ri.lavvi.com.br/).</p>



Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Anexo D - Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022

(compliance) visando o cumprimento de leis, regulamentos e normas externas e internas.		
4.5.3 - A diretoria deve avaliar, pelo menos anualmente, a eficácia das políticas e dos sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos, bem como do programa de integridade/conformidade (compliance) e prestar contas ao conselho de administração sobre essa avaliação.	Parcial	Ainda que não seja uma função desempenhada formalmente pela Diretoria, a Companhia realiza esse controle de diversas outras maneiras. O Conselho de Administração tem o dever de realizar avaliação anual de todas as políticas de governança corporativa da Companhia, especialmente no que diz respeito à Política de Gerenciamento de Riscos, aos mecanismos e aos procedimentos internos adotados, a fim de verificar sua adequação ao perfil da Companhia e aos riscos aos quais está exposta. Como parte dessa política, a Companhia possui um Comitê de Auditoria estatutário que se reúne, pelo menos, bimestralmente, e faz esse gerenciamento de análise de riscos. Por fim, a Companhia possui um programa de auditoria interna operacional tocado pelo seu auditor interno além de possuir um canal de denúncia, um código de ética e políticas formais de gestão de risco que podem ser consultadas em seu site (https://ri.lavvi.com.br/governanca-corporativa/estatuto-codigo-de-etica-e-politicas/).
<p>Princípio 5.1. "A companhia deve ter um código de conduta que promova seus valores e princípios éticos e reflita a identidade e cultura organizacionais e um canal de denúncias para acolher críticas, dúvidas, reclamações e denúncias"</p>		
Prática recomendada	Opção	Explicação
5.1.1 - A companhia deve ter um comitê de conduta, dotado de independência e autonomia e vinculado diretamente ao conselho de administração, encarregado de implementação, disseminação, treinamento, revisão e atualização do código de conduta e do canal de denúncias,	Parcial	A Companhia atende parcialmente à recomendação, pois, ainda que não tenha um comitê de conduta, compete ao Comitê de Auditoria, nos termos do Código de Ética e Conduta e do item 5.3 do Formulário de Referência, promover as práticas indicadas neste item, <i>i.e.</i> , (i) assegurar a implementação e o cumprimento do Código de Ética e das leis anticorrupção; (ii) receber informações de violações do Código de Ética e das leis anticorrupção que requerem investigação mais apurada; (iii) analisar e avaliar violações



Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Anexo D - Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022

<p>bem como da condução de apurações e propositura de medidas corretivas relativas às infrações ao código de conduta.</p>		<p>recebidas e tomar as decisões cabíveis; avaliar as revisões no Código de Ética, quando necessário, e obter aprovação da Diretoria, entre outras. Referido Comitê é composto por, no mínimo, 3 membros, que são indicados pelo Conselho de Administração.</p> <p>O Código de Ética e Conduta e o Formulário de Referência estão disponíveis na Central de Sistemas da CVM (http://sistemas.cvm.gov.br/) e no <i>website</i> da Companhia (http://ri.lavvi.com.br/).</p>
<p>5.1.2 - O código de conduta, elaborado pela diretoria, com apoio do comitê de conduta, e aprovado pelo conselho de administração, deve:</p> <p>(i) disciplinar as relações internas e externas da companhia, expressando o comprometimento esperado da companhia, de seus conselheiros, diretores, acionistas, colaboradores, fornecedores e partes interessadas com a adoção de padrões adequados de conduta;</p> <p>(ii) administrar conflitos de interesses e prever a abstenção do membro do conselho de administração, do comitê de auditoria ou do comitê de conduta, se houver, que, conforme o caso, estiver conflitado;</p> <p>(iii) definir, com clareza, o escopo e a abrangência das ações destinadas a apurar a ocorrência de situações compreendidas como realizadas com o uso de informação privilegiada (por exemplo, utilização da informação privilegiada para</p>	<p>Sim</p>	



Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Anexo D - Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022

<p>finalidades comerciais ou para obtenção de vantagens na negociação de valores mobiliários); (iv) estabelecer que os princípios éticos fundamentem a negociação de contratos, acordos, propostas de alteração do estatuto social, bem como as políticas que orientam toda a companhia, e estabelecer um valor máximo dos bens ou serviços de terceiros que administradores e colaboradores possam aceitar de forma gratuita ou favorecida.</p>		
<p>5.1.3 - O canal de denúncias deve ser dotado de independência, autonomia e imparcialidade, operando diretrizes de funcionamento definidas pela diretoria e aprovadas pelo conselho de administração. Deve ser operado de forma independente e imparcial, e garantir o anonimato de seus usuários, além de promover, de forma tempestiva, as apurações e providências necessárias. Este serviço pode ficar a cargo de um terceiro de reconhecida capacidade.</p>	<p>Sim</p>	<p>A Companhia possui um canal de recebimento de denúncias, disponibilizado aos colaboradores da Companhia e quaisquer terceiros, que admite denúncias anônimas, conforme previsto no Código de Ética e Conduta. O Código de Ética e Conduta encontra-se disponível na Central de Sistemas da CVM (http://sistemas.cvm.gov.br/) e no <i>website</i> da Companhia (http://ri.lavvi.com.br/).</p>

Princípio 5.2. "A companhia deve estabelecer mecanismos para lidar com situações de conflito de interesses na administração da companhia ou nas assembleias gerais"



Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Anexo D - Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022

Prática recomendada	Opção	Explicação
5.2.1 - As regras de governança da companhia devem zelar pela separação e definição clara de funções, papéis e responsabilidades associados aos mandatos de todos os agentes de governança. Devem ainda ser definidas as alçadas de decisão de cada instância, com o objetivo de minimizar possíveis focos de conflitos de interesses.	Sim	O Estatuto Social da Companhia, em seu Capítulo III, define as competências dos órgãos da administração, atribuindo-lhes funções e responsabilidades relativas às matérias de sua competência. Tal estrutura serve de base e é detalhada pelos Regimentos Internos do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria. A estrutura de governança da Companhia está detalhada nos itens 7.1 e 7.2 do Formulário de Referência, disponível no sistema Empresas.Net da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e no <i>website</i> da Companhia (http://ri.lavvi.com.br/).
5.2.2 - As regras de governança da companhia devem ser tornadas públicas e determinar que a pessoa que não é independente em relação à matéria em discussão ou deliberação nos órgãos de administração ou fiscalização da companhia deve manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesses ou interesse particular. Caso não o faça, essas regras devem prever que outra pessoa manifeste o conflito, caso dele tenha ciência, e que, tão logo identificado o conflito de interesses em relação a um tema específico, a pessoa envolvida se afaste, inclusive fisicamente, das discussões e deliberações. As regras devem prever que esse afastamento temporário seja registrado em ata.	Sim	Conforme a Política de Transações com Partes Relacionadas e o item 11 do Formulário de Referência, havendo conflito de interesses entre as matérias sob análise de algum membro dos órgãos deliberativos da Companhia, o respectivo membro deve imediatamente manifestar seu conflito de interesses e, adicionalmente, deve ausentar-se das discussões sobre o tema e abster-se de votar, ficando a decisão cabível aos demais membros que não possuem qualquer relação com a matéria em exame. O Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria deverão, sempre que possível, auxiliar na identificação de situações individuais que possam envolver potencial conflito de interesse e, conseqüentemente, determinar o impedimento de voto com relação à pessoa que se encontra envolvida em um processo decisório da Companhia. A Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia e o Formulário de Referência estão disponíveis na Central de Sistemas da CVM (http://sistemas.cvm.gov.br/) e no <i>website</i> da Companhia (http://ri.lavvi.com.br/).



Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Anexo D - Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022

5.2.3 - A companhia deve ter mecanismos de administração de conflitos de interesses nas votações submetidas à assembleia geral, para receber e processar alegações de conflitos de interesses, e de anulação de votos proferidos em conflito, ainda que posteriormente ao conclave.	Sim	Conforme o item 11 do Formulário de Referência, havendo conflito de interesses entre as matérias sob análise de algum membro dos órgãos deliberativos da Companhia, o respectivo membro deve imediatamente manifestar seu conflito de interesses e, adicionalmente, deve ausentar-se das discussões sobre o tema e abster-se de votar, ficando a decisão cabível aos demais membros que não possuem qualquer relação com a matéria em exame.
Princípio 5.3. "A companhia deve ter políticas e práticas de governança visando a assegurar que toda e qualquer transação com parte relacionada seja realizada sempre no melhor interesse da companhia, com plena independência e absoluta transparência"		
Prática recomendada	Opção	Explicação
5.3.1 - O estatuto social deve definir quais transações com partes relacionadas devem ser aprovadas pelo conselho de administração, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes.	Sim	
5.3.2 - O conselho de administração deve aprovar e implementar uma política de transações com partes relacionadas, que inclua, entre outras regras: (i) previsão de que, previamente à aprovação de transações específicas ou diretrizes para a contratação de transações, o conselho de administração solicite à diretoria alternativas de mercado à transação com partes relacionadas em	Sim	A Companhia possui Política de Transações com Partes Relacionadas, disponível na Central de Sistemas da CVM (http://sistemas.cvm.gov.br/) e no <i>website</i> da Companhia (http://ri.lavvi.com.br/).



Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Anexo D - Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022

<p>questão, ajustadas pelos fatores de risco envolvidos;</p> <p>(ii) vedação a formas de remuneração de assessores, consultores ou intermediários que gerem conflito de interesses com a companhia, os administradores, os acionistas ou classes de acionistas;</p> <p>(iii) proibição a empréstimos em favor do controlador e dos administradores;</p> <p>(iv) as hipóteses de transações com partes relacionadas que devem ser embasadas por laudos de avaliação independentes, elaborados sem a participação de nenhuma parte envolvida na operação em questão, seja ela banco, advogado, empresa de consultoria especializada, entre outros, com base em premissas realistas e informações referendadas por terceiros;</p> <p>(v) que reestruturações societárias envolvendo partes relacionadas devem assegurar tratamento equitativo para todos os acionistas.</p>		
<p>Princípio 5.4. "A negociação de ações ou outros valores mobiliários de emissão da própria companhia por acionistas, administradores, membros do conselho fiscal e de outros órgãos estatutários, e quaisquer pessoas com acesso a informação deve ser pautada por princípios de transparência, equidade e ética"</p>		
Prática recomendada	Opção	Explicação



Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Anexo D - Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022

<p>5.4.1 - A companhia deve adotar, por deliberação do conselho de administração, uma política de negociação de valores mobiliários de sua emissão, que, sem prejuízo do atendimento às regras estabelecidas pela regulamentação da CVM, estabeleça controles que viabilizem o monitoramento das negociações realizadas, bem como a apuração e punição dos responsáveis em caso de descumprimento da política.</p>	<p>Sim</p>	<p>A Companhia possui Política de Negociação, na qual são definidos períodos nos quais as Pessoas Vinculadas (nos termos da referida política) devem se abster de negociar com valores mobiliários de emissão da Companhia, de modo a evitar o questionamento com relação ao uso indevido de informações relevantes não divulgadas ao público. Compete ao Diretor de Relações com Investidores informar expressamente as Pessoas Vinculadas que forem afetadas por referida determinação.</p> <p>A Política de Negociação está disponível na Central de Sistemas da CVM (http://sistemas.cvm.gov.br/) e no <i>website</i> da Companhia (http://ri.lavvi.com.br/).</p>
<p>Princípio 5.5. "A administração deve zelar para que os administradores e outros colaboradores compreendam, de forma clara e objetiva, os princípios e regras sobre contribuições e doações de valores ou bens a projetos filantrópicos, culturais, sociais, ambientais ou a atividades políticas"</p>		
Prática recomendada	Opção	Explicação
<p>5.5.1 - No intuito de assegurar maior transparência quanto à utilização dos recursos da companhia, deve ser elaborada política sobre suas contribuições voluntárias, inclusive aquelas relacionadas às atividades políticas, a ser aprovada pelo conselho de administração e executada pela diretoria, contendo princípios e regras claros e objetivos.</p>	<p>Não</p>	<p>A Companhia não possui política de contribuições voluntárias. Apesar disso, o Código de Ética e Conduta da Companhia compreende as diretrizes e normas de comportamento que a Companhia considera corretas, as quais deverão ser observadas pelos seus colaboradores, parceiros, prestadores de serviços e fornecedores. O Código de Ética e Conduta encontra-se disponível na Central de Sistemas da CVM (http://sistemas.cvm.gov.br/) e no <i>website</i> da Companhia (http://ri.lavvi.com.br/).</p>
<p>5.5.2 - A política deve prever que o conselho de administração seja o órgão responsável pela aprovação de todos os desembolsos relacionados às atividades políticas.</p>	<p>Não</p>	<p>A Companhia não possui política de contribuições voluntárias. Apesar disso, o Código de Ética e Conduta da Companhia compreende as diretrizes e normas de comportamento que a Companhia considera corretas, as quais deverão ser observadas pelos seus</p>



Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Anexo D - Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022

		colaboradores, parceiros, prestadores de serviços e fornecedores. na Central de Sistemas da CVM (http://sistemas.cvm.gov.br/) e no <i>website</i> da Companhia (http://ri.lavvi.com.br/).
5.5.3 - A política sobre contribuições voluntárias das companhias controladas pelo Estado, ou que tenham relações comerciais reiteradas e relevantes com o Estado, deve vedar contribuições ou doações a partidos políticos ou pessoas a eles ligadas, ainda que permitidas por lei.	N/A	

Legenda	
Sim	A Companhia cumpre integralmente a prática recomendada.
Não	A Companhia não cumpre a prática recomendada.
Parcial	A Companhia cumpre parcialmente a prática recomendada.
N/A	A prática recomendada não é aplicável à Companhia.
Não exigida	A Resolução CVM 80 não exige que a Companhia justifique ou explique o cumprimento ou o não cumprimento da prática, conforme o caso.